



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Demandas Externas de SME/AJ

R. Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11) 3396-0298

São Paulo, 23 de janeiro de 2025.

Ofício nº 30/2025/SME

ASSUNTO: Ofício SSG 12221/2025 - Ofício 12224/2025 - TC/024158/2024 - Representação – Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes. Processo Externo 6016.2024/0055683-1.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2024/0161674-9.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Domingos Dissei

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000



Omar Cassim Neto
Chefe de Gabinete

Em 23/01/2025, às 19:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118376178** e o código CRC **81030CE9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Insumos, Administração e Logística

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960516

PROCESSO 6016.2024/0161674-9

Encaminhamento SME/COSERV/DIAL/NUC.AQUISIÇÕES Nº 118117711

São Paulo, 20 de janeiro de 2024.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Assunto: Ofício SSG 12221/2025 - Ofício 12224/2025 - TC/024158/2024 - Representação – Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes. Processo Externo 6016.2024/0055683-1.

Rogamos retorno a SME/COSERV até 22/01/2025.

À

SME/COSERV

Sra. Coordenadora,

Em atendimento à solicitação em documento SEI n.º 118048781, vimos prestar os seguintes esclarecimentos ao Ofício nº 17894/2024 TC/024158/2024 (doc. SEI! nº 116431871), que na sua íntegra apresenta questionamentos em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes.

Assim destacamos, abaixo, a Análise preliminar do TCMSP que em sua conclusão aponta procedência parcial, conforme segue:

3. CONCLUSÃO

Após análise de Representação interposta pela **BRUBUSS Transporte e Turismo Ltda**, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes, conclui-se em sede de **Relatório Conclusivo** pela sua **procedência parcial**, sendo ela:

Procedente em relação ao item **2.7**.

Improcedente em relação aos itens **2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6**.

Recomenda-se que as informações apresentadas pela SME em resposta ao item **2.6** sejam incorporadas ao Anexo I - Termo de Referência do Edital a ser republicado, com o intuito de se evitar novos questionamentos sobre o tema.

Destaca-se que a data de abertura da sessão pública encontrava-se agendada para o dia **17.12.24**, às **9h30**, mas o Certame foi suspenso pela SME conforme publicado no DOC em 17.12.24.

Este processo tramita em conjunto com o TC/024192/2024, que trata de representação sobre o mesmo Edital.

Diante da conclusão alcançada pelo TCMSP teceremos nossas considerações frente aos itens 2.6 e 2.7, visto que o item 2.7 foi considerado procedente e no item 2.6 houve uma recomendação a ser incorporada ao Anexo I - Termo de Referência do Edital a ser republicado.

2.6. Do prazo para substituição do veículo em caso de quebra ou defeito.

"Argumentos do representante (peça 1, fl. 19)

O Representante alega que o edital não fixa um prazo específico para a substituição do veículo em caso de quebra ou defeito, o que torna a exigência de substituição "imediata" impraticável. Argumenta que, devido ao trânsito intenso e imprevisível de São Paulo, é necessário estabelecer um prazo máximo para a substituição do veículo.

A ausência de um prazo definido para a substituição poderia causar dificuldades operacionais significativas, especialmente em uma cidade com tráfego complicado. Portanto, o representante sugere que o edital seja retificado para incluir um prazo razoável para a substituição dos veículos em caso de quebra ou defeito, garantindo assim a viabilidade prática da exigência.

Análise da Coordenadoria

No que tange à questão da substituição de veículo, o Representante sustenta que a troca imediata de eventuais veículos defeituosos, conforme previsto nos itens 7.6.4 e 7.6.5 do Anexo I do Edital, é, na prática, impossível, considerando que a realidade do trânsito do município de São Paulo impede o cumprimento dessa exigência.

Embora compreendamos que a intenção da SME ao estipular tal urgência seja garantir o cumprimento eficiente do serviço contratado, bem como assegurar a segurança e o bem-estar dos usuários, é necessário avaliar a viabilidade de cumprimento dessa exigência pela contratada, levando em conta o interesse público em obter um atendimento ágil em situações de emergência.

Portanto, é essencial que a SME esclareça de forma precisa esse ponto, a fim de eliminar qualquer dúvida sobre suas expectativas quanto ao cumprimento da condição estabelecida, seja especificando que se referem a ações administrativas imediatas para iniciar a troca do veículo, seja confirmando que a troca imediata é obrigatória, ou ainda estabelecendo um prazo de tolerância. Assim, por ora, a alegação é inconclusiva."

Manifestação prévia da Origem (peça 15)

A SME esclareceu a necessidade de que:

[...] devam ser tomadas as ações administrativas imediatas de resolução do problema, em que pese a necessidade de se aguardar o novo embarque até que o novo veículo chegue ao local de embarque. O carro de substituição deve ser disposto imediatamente ao atendimento do imprevisto. (fl. 6, peça 15, grifos no original).

Acrescentou ainda que:

Sobre o tempo que o novo carro necessite para chegar ao local, isto não pode ser objeto de definição prévia, observadas todas as peculiaridades em termos de trânsito e acessos este dado teria variados tempos de cumprimento, deste modo as medidas imediatas estarão no âmbito da disponibilização do novo carro a caminho do embarque, sendo que quando do ponto de saída para o evento o atraso contará conforme já estabelecido em obrigações da contratada.

Caso a intercorrência se dê no retorno das atividades, haverá o devido apontamento, conforme obrigações da contratada a serem devidamente cumpridas sobre as qualidades dos serviços. (fl. 6, peça 15).

Análise da Coordenadoria

Considerando os esclarecimentos ora apresentados pela SME, conclui-se pela improcedência do apontamento.

Recomenda-se, porém, que tais informações sejam incorporadas ao Anexo I - Termo de Referência do Edital a ser republicado, com o intuito de se evitar novos questionamentos sobre o tema.

A recomendação exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo quanto ao item 2.6 será acrescida ao Anexo I - Termo de Referência do Edital a ser republicado a fim de se evitar novos questionamentos sobre o tema.

2.7. Do detalhamento da previsão da média de quantidades de veículos que serão solicitados para a prestação dos serviços.

"Argumentos do representante (peça 1, fls. 19/21)

O representante alega que o edital não fornece um detalhamento adequado da média de quantidades de veículos que serão solicitados para a prestação dos serviços. Argumenta que o gráfico apresentado no edital, que mostra as quantidades de viagens em um único dia ou mês, não é suficiente para uma formulação precisa das propostas de preço.

Ele questiona, por exemplo, se a média de 93,8 veículos em agosto foi obtida a partir de solicitações diárias ou de apenas alguns dias com alta demanda. Essa falta de clareza poderia levar a estimativas de custo imprecisas, afetando a competitividade das propostas.

O representante solicita um detalhamento mais preciso da quantidade média de veículos solicitados por ordem de serviço. Esse esclarecimento, alega, seria essencial para garantir que as empresas possam formular propostas de preço realistas e competitivas, reduzindo a subjetividade na interpretação do objeto e proporcionando maior equilíbrio na competição entre os licitantes.

Análise da Coordenadoria

Em relação ao questionamento sobre o quantitativo estimado pela SME, é importante destacar que, após análise dos documentos que instruem o processo, especialmente as planilhas de quantitativo (documentos SEI nº 105614593 e 108375657), verificamos que o cálculo mensal foi obtido pela soma das quantidades indicadas por cada órgão consultado, dividida pelos dias úteis de cada mês.

No entanto, tal cálculo não leva em consideração as especificidades necessárias para que os licitantes possam avaliar as condições reais da prestação do serviço, uma vez que a média mensal pode ser diretamente impactada pela distribuição do serviço nos dias úteis.

Nesse contexto, é possível concluir que os licitantes não têm condições de estimar se as suas frotas são suficientes para atender à demanda, caso não haja alteração nesse item do edital.

Vale ressaltar que, em editais anteriores, como o Edital nº 89/SME/2022, havia a previsão de uma quantidade total máxima de ônibus por dia, o que permitia aos licitantes avaliar se possuíam a capacidade necessária para cumprir as exigências estabelecidas, conforme segue:

Figura 1 – Previsão da quantidade total máxima de veículos por dia, conforme edital anterior.

2.3.1 A tabela, abaixo, foi composta com base no quantitativo máximo utilizado de veículos em um único dia por DRE e/ou pelos demais Órgãos Participantes, nos últimos dois anos (2020 e 2022), considerando os contratos anteriores.

TABELA PICO DE UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS/VIAGEM (2018/2019)		
ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE ÔNIBUS UTILIZADA EM UM ÚNICO DIA PARA O RESPECTIVO EVENTO POR DRE	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMA DE ÔNIBUS, UTILIZADA EM UM ÚNICO DIA CONSIDERANDO UNIDADES PARTICIPANTES.
LOTE - CAPELA DO SOCORRO	13	19
LOTE - IPIRANGA	17	23
LOTE - JAÇANÃ	16	22

2.4 O transporte será realizado com origem e destino dentro dos limites do Município de São Paulo.

Fonte: Doc SEI nº 073033529

Dessa forma, entendemos ser **procedente** o ponto levantado, uma vez que a simples indicação da quantidade máxima estimada não fornece informações suficientes para que os licitantes possam avaliar adequadamente a viabilidade de sua participação.

Manifestação prévia da Origem (peça 15)

A SME informou estar em elaboração o levantamento da informação relativa à quantidade máxima de ônibus a ser utilizada em um único dia:

A respeito do questionado pela empresa, informamos que realizaremos junto às unidades demandantes a consulta específica sobre a quantidade máxima de ônibus a ser utilizada em um único dia para eventos a serem realizados (caso já possuam o planejamento para tal) de acordo com o objeto do presente Edital, e, ainda, com a finalidade de trazer maiores esclarecimentos sobre o que de fato ocorrerá com os últimos contratos, deverá ser realizada a pesquisa histórica sobre a última contratação a fim de esclarecermos qual a quantidade máxima de ônibus utilizada em um único dia. Acreditamos que com isso haverá maior clareza sobre a demanda, em que pese termos de deixar claro que o objeto do presente certame atenderá toda a região metropolitana de São Paulo, não mais somente os limites do município. (fl. 7, peça 15)

Acrescentou ainda que:

Vimos esclarecer que a referida pesquisa corre sob Processo SEI! no. (6016.2024/0163721-5), com previsão de término para respostas das unidades até o dia 03/01/2025, pelo que sim haverá a republicação do edital para fazer constarem tais informações ou alterações decorrentes de conclusões. (fl. 10, peça 15)

Análise da Coordenadoria

Considerando-se que as providências para saneamento da questão estão em andamento, mantém-se a conclusão pela **procedência** da representação, nesse ponto.

Ressalte-se que, caso haja comprovação da inclusão da informação sobre a quantidade máxima de ônibus utilizada em um único dia no edital a ser republicado, conforme afirmado pela Origem, o objeto deste ponto da Representação poderá ser considerado prejudicado.

Quanto ao item 2.7, informamos que em 19/12/2024, seguiu o memorando circular nº 005/SME/COSERV/DIAL - Núcleo de Aquisições/2024 junto ao Processo Eletrônico SEI! nº 6016.2024/0163721-5, para coletar as informações atualizadas ao esclarecimento da demanda específica sobre o número máximo de veículos utilizados em um único dia por cada Unidade Participante, podendo ser traduzido para uma **previsão** de frota mínima de cada lote do presente licitatório:

LOTE	UNIDADE	Maior número de veículos utilizado em um único dia (DREs/Coordenadorias)	Maior número de veículos utilizado em um único dia por COPED (resultado total subdividido entre todos os lotes)	Maior número de veículos utilizado em um único dia DREs, demais Coordenadorias + COPED
01	BUTANTÃ	22	08	30
02	CAMPO LIMPO 1	11	08	19
03	CAMPO LIMPO 2	12	08	20
04	CAMPO LIMPO 3	11	08	19
05	CAMPO LIMPO 4	12	08	20
06	CAPELA DO SOCORRO	13	08	21
07	FREGUESIA / BRASILÂNDIA	29	08	37
08	GUAIANASES	16	08	24
09	IPIRANGA	22	08	30
10	ITAQUERA	29	08	55
	JAÇANÃ / TREMEMBÉ	18		
11	PENHA	52	08	60
12	PIRITUBA / JARAGUÁ 1	04	08	12
13	PIRITUBA / JARAGUÁ 2	05	08	13
14	PIRITUBA / JARAGUÁ 3	05	09	14
15	SANTO AMARO	10	09	19
16	SÃO MATEUS	22	09	31
17	SÃO MIGUEL PAULISTA 1	10	09	19
18	SÃO MIGUEL PAULISTA 2	09	09	18
19	COCEU	18	09	27
20	CODAE	25	09	34
TOTAL PARA TODOS OS LOTES		355	167	522

Isto posto, salientamos que o alcance dos dados acima, deu-se com a necessidade de apresentarmos as seguintes ponderações:

- I - A coleta de dados das Unidades considerou as informações de contrato anterior, o que por si deve ser analisado à luz de especificações técnicas pregressas as quais não consideram efetivamente o perímetro da Região Metropolitana de São Paulo, mas tão somente os limites do município, com a exceção dos dados da CODAE, com projeto e contrato diversos dos demais participantes.
- II - A distribuição dos dados individualizados por setor, permitiu-nos flexibilizá-los ao formato de estudo de divisão de lotes atual, com a subdivisão dos quantitativos das Diretorias Regionais Campo Limpo, Pirituba e São Miguel Paulista, para os quais foram diluídos equitativamente o histórico de demanda de número teto de veículos da COPED e a aglutinação de dados das Diretorias Regionais de Jaçanã/Tremembé e Guaianases, para o qual também foi considerado os valores da COPED em número equivalente.

Com isso apresentado, asseveramos que em que pese haver o histórico para o balisamento de estudo de custos do licitante, o presente trata-se de Ata de Registro de Preços para o qual deverão ser considerados os critérios da real necessidade e, portanto do atendimento integral e com qualidade de todos os projetos das unidades participantes. A empresa licitante deverá ter plena ciência de que ao concorrer a 1 lote, ou a outros lotes todo o pedido efetuado pelos setores deverá ser atendido em que pesem atividades que ocorram simultaneamente.

Ressaltamos que as informações acima constarão no Termo de Referência, e consequentemente no Edital.

Com estas considerações, devolvemos o presente para reanálise da corte de contas, por meio do retorno à Assessoria Jurídica desta Pasta, com as inclusões de informações sugeridas em ANEXO II do Edital.

Atenciosamente,



Daniella Marques Capalbo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 21/01/2025, às 09:54.



Roseli do Carmo Pereira
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 21/01/2025, às 12:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118117711** e o código CRC **771E8922**.

3. CONCLUSÃO

Após análise preliminar de Representação interposta pela **BRUBUSS Transporte e Turismo Ltda**, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes, conclui-se pela sua **procedência parcial**, sendo ela:

Procedente em relação ao item **2.7**.

Improcedente em relação aos itens **2.1, 2.3, 2.4 e 2.5**.

Inconclusiva em relação aos itens **2.2**, sendo que recomendamos a intimação da SME para prestar esclarecimentos quanto ao critério de seleção dos lotes reservados para concorrência exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e **2.6**, pendente esclarecimento por parte da SME a respeito do prazo para substituição do veículo em caso de quebra ou defeito.

3. CONCLUSÃO

Após análise preliminar de Representação interposta pela **CARLOC Transportes e Locação de Veículos Ltda**, em face do Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de todos os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação e demais Órgãos Participantes, conclui-se pela sua **procedência parcial**, sendo ela:

- **Procedente** em relação ao item **2.1**.
- **Parcialmente procedente** em relação ao item **2.3**., sendo procedente quanto à falta de estimativa média/máxima de quilômetros rodados por veículo; e improcedente quanto à especificação dos percursos a serem realizados.
- **Improcedente** em relação ao item **2.2**.

Concluimos que, em virtude da procedência e da relevância dos apontamentos 2.1 e 2.3, o edital não reúne condições de prosseguimento, motivo pelo qual recomendamos sua suspensão.

Em relação aos itens **2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9**, em virtude do prazo exíguo para análise, de sua complexidade, bem como da recomendação desta Auditoria pela suspensão do certame, nos abstermos de opinar e sugerimos a oitiva da Origem em sede de manifestação prévia para que a análise destes seja realizada *a posteriori*, na forma de Relatório Conclusivo.

Destacamos que a data de abertura da sessão pública encontra-se agendada para o dia **17.12.24**, às **9h30**.

Por fim, sugerimos que este TC 024192/2024 tramite em conjunto com o TC 024158/2024 por compartilharem o mesmo objeto.

Vimos solicitar que as Unidades demandantes auxiliem na condução das respostas aos itens:

2.7 *"Do detalhamento da previsão da média de quantidades de veículos que serão solicitados para a prestação dos serviços".*

2.1 *"[...] ausência de informação sobre a frota mínima de veículos para cada lote".*

2.3 *"Da ausência [...] da estimativa média de quilômetros rodados por veículo".*

Para tanto, solicitamos resposta objetiva às questões que seguem em tabela abaixo:

a) Considerando o item 2.7 (1ª conclusão), qual o maior volume de veículos por fretamento demandados em um único dia pela sua Unidade (favor concentrar a informação como órgão participante, não dispersar por setores internos)?

- b) Considerando o item 2.1 (2ª conclusão), a definição sobre frota mínima perceberá os cálculos médios de estudo preliminar sobre o quantitativo total estimado, bem como a informação de número máximo de veículos utilizados em um único dia, deste modo não será necessária a manifestação para este item.
- c) Considerando o item 2.3, solicitamos verificar históricos de pagamentos de contratações dos serviços para coletarem a informação de quilometragem média e máxima percorrida em anos anteriores.

Unidade	Maior número de veículos utilizado em um único dia	Quilometragem média percorrida	Quilometragem máxima percorrida

Após a inclusão de informação no presente processo, favor retorná-lo diretamente para este Núcleo para fins de complementação de Estudos Técnicos e complementação de Edital para prosseguimento.

A data limite para envio das informação é 03/01/2024, impreterivelmente, considerando a urgência que o caso requer.

- Documentos I - Edital Pregão Eletrônico no. 90049/2024 Suspenso (116705321).
Relacionados: II - Ofício 17894/2024 Eg. TCM-SP (BRUBUSS) (116705487)).
III - Peça judicial 08 024158/2024 Eg. TCM-SP (BRUBUSS) (116705637).
IV - Ofício 17895/2024 Eg. TCM-SP (CARLOC) (116705774).
V - Peça judicial 09 024192/2024 Eg. TCM-SP (CARLOC) (116705986).

Atenciosamente,



Daniella Marques Capalbo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 19/12/2024, às 17:23.



Suelen Alves de Sousa Mucha Orco
Assessor(a) Técnico(a) III
Em 19/12/2024, às 17:24.



Claudenir Neves Medeiros
Prestador(a) de Serviços Técnicos Educacionais
Em 19/12/2024, às 17:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116706289** e o código CRC **FBEF56AB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960516

PROCESSO 6016.2024/0161674-9

Encaminhamento SME/COMPS/NLIC Nº 118225824

São Paulo, 21 de janeiro de 2025

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP

Assunto: Ofício SSG 12224/2025 - TC/024158/2024 - Processo Externo nº 6016.2024/0055683-1 - Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte.

Data da entrada do documento: 16/01/2025

À

SME/COMPS

Sra. Coordenadora,

Trata-se de Ofício encaminhado pelo E. TCMSP (documento SEI nº 118044628), referente ao Relatório Conclusivo sobre a **Representação** (Peça nº 08 TC/024158/2024) interposta pela empresa BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO LTDA em face do Pregão Eletrônico nº 90049/SME/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por viagem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte, conforme especificações constantes no Processo Eletrônico SEI nº 6016.2024/0055683-1.

Cumprir informar que em atendimento ao solicitado em Ofício expedido pela auditoria do E. TCMSP, a Unidade SME/COSERV/DIAL - Núcleo de Aquisições se manifestou conforme consta em documento SEI nº 118117711, cabendo, s.m.j., ao Núcleo o mérito sobre o seu conteúdo, observados os ditames legais e as cautelas necessárias à análise e regularidade ao atendimento do solicitado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise, e nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Nelson Ricardo Matos Guilhamati

Assessor(a) II

Em 21/01/2025, às 12:32.



Anna Paola Braga Santine

Pregoeiro(a)

Em 21/01/2025, às 12:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118225824** e o código CRC **B83C2929**.
